



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO
PODER EXECUTIVO

Mensagem nº 58/2022

Campo Novo, 21 de julho de 2022.

Senhores Membros da Câmara Municipal!

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 58, de 21 de julho de 2022, que dispõe sobre **Abertura de crédito Adicional No Orçamento Vigente e dá outras providências.**

Ao submeter o Projeto à apreciação dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão aperfeiçoá-lo e, sobretudo, reconhecer o grau de prioridade à sua aprovação.

Atenciosamente,

PEDRO DOS SANTOS
PREFEITO DE CAMPO NOVO/RS

Exma. Sra.

FERNANDA BRESOLIN VIEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Campo Novo – RS

20/7/22
Em
PROTOCOLADO





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO
PODER EXECUTIVO

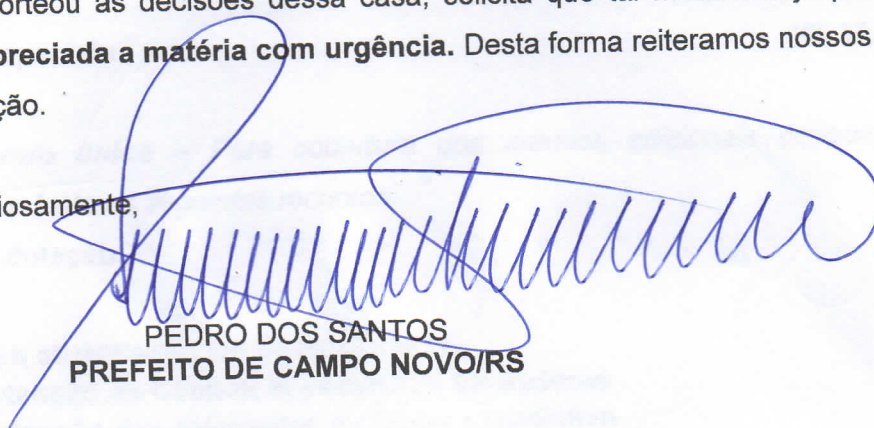
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
PROJETO DE LEI Nº 58, DE 21 DE JULHO DE 2022.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo autorizar o Poder Executivo Municipal a proceder na abertura Crédito adicional especial no orçamento vigente e tem a seguinte finalidade;

O Crédito adicional especial destina-se a inclusão de despesa para pagamento de outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização no orçamento do Legislativo, conforme solicitação feita através do Ofício 154/2022 datado de 18 de julho de 2022, oriundo da Câmara Municipal de Vereadores.

Contando com a proverbial atenção dos nobres Edis, e o elevado espírito público que sempre norteou as decisões dessa casa, solicita que tal matéria seja posta na ordem do dia e **seja apreciada a matéria com urgência**. Desta forma reiteramos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


PEDRO DOS SANTOS
PREFEITO DE CAMPO NOVO/RS





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 58 DE 21 DE JULHO DE 2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), com a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 01 – CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Unidade: 01 – Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores

Ação: 2.001 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo

Elemento de Despesa:

3.3.90.34.00.00.00.0001 – Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização no valor de R\$ 12.500,00

Total dos créditos especiais

R\$ 12.500,00

Parágrafo único – Para cobertura dos créditos adicionais especiais, ora autorizados, servirá de fonte os seguintes recursos:

I – Por anulação de dotação:

Órgão: 01 – CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Unidade: 01 – Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores

Ação: 2.001 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo

Elemento de Despesa:

12 - 3.3.90.39.00.00.00.0001 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica R\$ 12.500,00

Total das Fontes de Recurso

R\$ 12.500,00

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO DE CAMPO NOVO

Aos 21 dias do mês de julho do ano de 2022.

PEDRO DOS SANTOS
PREFEITO DE CAMPO NOVO/RS

